



PROJETO DE LEI

PL./0242.6/2021



Dispõe sobre a criação de Centros de Terapia Assistida por Animais para Pessoas com TEA - Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º O Poder Executivo disponibilizará centros de terapia assistida por animais para pessoas com TEA - Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Os centros de terapia assistida por animais para pessoas com TEA contarão com o acompanhamento de equipe multidisciplinar de profissionais qualificados.

Art. 2º As despesas públicas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Felipe Estevão

Lido no expediente
<u>OSP</u> Sessão de <u>30/06/21</u>
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(11) FINANÇAS
(14) TRIBUTAÇÃO
(7) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Secretaria

Ao Expediente da Mesa
Em 29/06/21
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



JUSTIFICATIVA

O transtorno do espectro autista (TEA) se refere a um conjunto de condições caracterizadas por algum grau de comprometimento no comportamento social, na comunicação e na linguagem, e por uma gama estreita de interesses e atividades que são únicas para o indivíduo e realizadas de forma repetitiva. Os sinais de autismo começam na infância e tendem a persistir na adolescência e na fase adulta. Esta doença apresenta graus variados de severidade, que incluem deficiências qualitativas na interação social e na comunicação, padrões de comportamento repetitivos e estereotipados, autoagressão e um repertório restrito de interesses e atividades (OMS-OPAS).

O CDC - Centro de Controle e Prevenção de Doenças, uma agência do Departamento de Saúde e Serviços Humanos dos Estados Unidos, sediada na Geórgia, vem rastreando o número e as características de crianças com o espectro autista há mais de duas décadas em diversas comunidades americanas. A prevalência de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem crescido. Em 2004, o número divulgado pelo CDC era de que 1 pessoa em 166 tinha TEA. Na publicação de 2020, a prevalência é de 1 em 54 (autismoerealidade.org.br).

O Brasil ainda usa os estudos do CDC como base, devido à exiguidade de pesquisas sobre a prevalência do autismo no país. A Lei Federal nº 13.861, de 2019, inclui as especificidades inerentes ao transtorno do espectro autista nos censos demográficos. Infelizmente, em decorrência da pandemia da Covid 19 não houve censo do IBGE em 2020 e 2021.

Embora não haja cura para o autismo, há um consenso mundial de que o quanto antes for tratado, melhores são as possibilidades de maior qualidade de vida da pessoa com TEA. Neste contexto, depreende-se que o convívio com os animais domésticos amplia o potencial de interação do ser humano e possibilita o desenvolvimento de diversas potencialidades. Relatos de famílias apontam que pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) também têm sido tratadas com o auxílio da terapia assistida por animais, com a obtenção de excelentes resultados.

Notadamente, o relacionamento lúdico com animais de estimação pode acrescentar benefícios às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), tais como: facilitação da comunicação verbal e não verbal, do contato visual e tátil; aumento do foco e atenção; diminuição dos movimentos repetitivos estereotipados; aprimoramento da criatividade e promoção da satisfação emocional; contribuição para organização do pensamento e do desenvolvimento social; melhorias na relação interpessoal e intrapessoal, diminuição da hiperatividade e, por fim, melhoria da qualidade de vida do paciente e de sua família. Os benefícios são alcançados a curto, médio



e longo prazo, e os resultados podem ser mantidos por toda a vida, de acordo com a individualidade de cada caso.

Ocorre que na maioria das vezes, algum membro da família precisa se afastar do trabalho e da profissão para propiciar ao doente um tratamento qualificado. Entretanto, ressalte-se que muitas famílias não dispõem de recursos financeiros, tampouco tempo para acompanhar e conviver com esses pacientes. Desta forma, o apoio do Governo Estadual, com a criação de centros de terapia assistida por animais para pessoas com TEA, torna-se mais relevante para a melhoria da qualidade de vida destes indivíduos e de suas respectivas famílias.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Sessões,

Deputado Felipe Estevão